

**GRUPO DE TRABALHO DA DIVERSIDADE
LINGÜÍSTICA DO BRASIL
(GTDL)**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES.
(2006 – 2007)**

SUMÁRIO

- Introdução	03
- Histórico	05
- Atividades do GTDL (2006-2007)	09
- Síntese das Propostas do GTDL	14
- Anexo I – Proposta de Metodologia Geral para o Inventário Nacional da Diversidade Lingüística	16
- Anexo II - Minuta de Decreto Presidencial para criação do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística	24
- Anexo III – Lista de Participantes do GTDL	27
- Anexo IV – Portaria Iphan nº 586, de 11 de dezembro de 2006 e nº 274, de 3 setembro de 2007	28

Introdução

O Grupo de Trabalho da Diversidade Lingüística do Brasil constituiu-se a partir do Seminário sobre a Criação do Livro de Registro das Línguas, realizado no Congresso Nacional em março de 2006 por iniciativa da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e do Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística (IPOL).

Este Seminário Legislativo, proposto pelo Deputado Carlos Abicalil (PT/MT), teve por foco a discussão de uma política patrimonial para as línguas faladas pelas comunidades brasileiras. Participaram do evento membros dessas comunidades, especialistas em patrimônio, lingüistas e parlamentares.

A missão do Grupo de Trabalho criado em seguida do seminário foi a de analisar a situação lingüística do Brasil, estudar o quadro legal dentro do qual a questão se insere e propor estratégias para a criação de uma política patrimonial compatível com a diversidade lingüística existente no Brasil.

O GTDL foi constituído por representantes de diversos órgãos públicos (Câmara dos Deputados, Ministério da Cultura, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), da sociedade civil (IPOL) e a UNESCO.¹

No Brasil de hoje são falados por volta de 200 idiomas. As nações indígenas do país falam cerca de 180 línguas (chamadas de *autóctones*), e as comunidades de descendentes de imigrantes cerca de 30 línguas (chamadas de línguas *alóctones*). Além disso, usam-se pelo menos duas línguas de sinais de comunidades surdas, línguas crioulas, e práticas lingüísticas diferenciadas nos quilombos, muitos já reconhecidos pelo Estado, e outras comunidades afro-brasileiras. Finalmente, há uma ampla riqueza de usos, práticas e variedades no âmbito da própria língua portuguesa falada no Brasil, diferenças estas de caráter diatópico (variações regionais) e diastrático (variações de classes sociais) pelo menos. Somos, portanto, um país de muitas línguas, tal qual a maioria dos países do mundo (em 94% dos países são faladas mais de uma língua).

Fomos no passado, ainda muito mais do que hoje, um território plurilíngüe. Cerca de 1.078 línguas indígenas eram faladas quando aqui aportaram os portugueses, há 500 anos, segundo estimativas de Rodrigues (1993: 23). Porém o Estado português e, depois da independência, o Estado brasileiro, que o sucedeu, tiveram por política, impor o português como a única língua legítima, considerando-a ‘companheira do Império’ (Fernão de Oliveira, na primeira gramática da língua portuguesa, em 1536). A política lingüística principal do Estado sempre foi a de **reduzir** o número de línguas, num processo de *glotocídio* (eliminação de línguas) através de *deslocamento lingüístico*, isto é, de sua substituição pela língua portuguesa. Somente na primeira metade do século XX, segundo

¹ Ver lista de participantes no Anexo III deste Relatório.

Darcy Ribeiro, 67 línguas indígenas desapareceram no Brasil - mais de uma por ano, portanto (Rodrigues, 1993:23). Das cerca de 1.078 línguas indígenas faladas em 1500, ficamos com aproximadamente 180 em 2000 (um decréscimo de 85%), e várias destas 180 encontram-se em estado avançado de desaparecimento, caracterizando uma verdadeira catástrofe cultural, já que a extinção de uma língua acarreta a perda de conhecimentos milenares ou centenários produzidos pela cultura do respectivo povo.

Não só os indígenas foram vítimas da política lingüística dos Estados lusitano e brasileiro: também os imigrantes - chegados principalmente depois de 1850 - e seus descendentes passaram por violenta perseguição. O Estado Novo (1937-1945) marcou o ponto alto da repressão às línguas *alóctones*, através do processo que ficou conhecido como “*nacionalização do ensino*” e que pretendeu selar o destino das línguas de imigração – taxadas como *estrangeiras* -, especialmente o de línguas como o japonês, o polonês, o ucraniano, o pomerano, o hunsrückisch, o talian e línguas ciganas entre outras.

O Estado atuou igualmente na imposição da língua portuguesa sobre as comunidades de surdos, que tinham que usar suas línguas de sinais às escondidas, já que por muito tempo predominou a política de *oralização* dos surdos, isto é, a tentativa de fazê-los aprender o português oral, estratégia que culminou com o fracasso escolar e finalmente a desescolarização de milhões de pessoas.

O desaparecimento das línguas africanas no Brasil, o maior pólo escravocrata do mundo na era moderna, relaciona-se com a eliminação física dos próprios escravos, sua vida relativamente curta nas cruéis condições das fazendas, a dificuldade que tiveram em se estabelecer como comunidades e de constituir famílias. Relaciona-se também com a suma desvalorização, por parte dos segmentos do governo e da sociedade, de tudo o que se relacionava com a cultura dos escravos. Apesar disso, os quilombos nos dão mostras de grande vitalidade e originalidade lingüísticas, ainda muito pouco estudadas, e que chamaremos nesse documento de *línguas de comunidades afro-brasileiras*.

Não devemos imaginar, entretanto, que leis repressivas e ações policiais tenham, por si só, mudado o perfil lingüístico do país, ou que tenham sido ‘obedecidas’ tranquilamente pela população. O historiador José Honório Rodrigues chama nossa atenção para a **resistência** que os diversos grupos lingüísticos do país opuseram contra as políticas de homogeneização e *glotocídio*:

Numa sociedade dividida em castas, em raças, classes, mesmo quando é evidente o processo de unificação da língua, especialmente num continente como o Brasil, onde durante três séculos combateram várias línguas indígenas e negras contra uma branca, não havia nem paz cultural, nem paz lingüística. (...) O processo cultural que impôs uma língua vitoriosa sobre as outras não foi assim tão pacífico, nem tão fácil. Custou esforços inauditos, custou sangue de rebelados, custou suicídios, custou vidas (Rodrigues, 1985: 42)

É devido a esta resistência que o Brasil continua sendo um país plurilíngüe. O processo de redemocratização do país, a partir de 1985 mudou a forma de representação do país diante

de si mesmo e tem mudado as formas de participação da sociedade civil na elaboração e execução das políticas públicas.

As proposições apresentadas pelo GTDL – a criação do *Inventário Nacional da Diversidade Lingüística* e na seqüência, quando o Inventário já estiver estabelecido, a instituição do *Livro de Registro das Línguas* dentro da estratégia de reconhecimento do patrimônio cultural imaterial – apontam na direção do reconhecimento das comunidades lingüísticas brasileiras na nova imagem plural que o país constrói para si mesmo. Reconhecem que nosso país é formado historicamente por várias comunidades lingüísticas, constituídas de cidadãos brasileiros que têm o direito a manterem e a desenvolverem sua herança lingüística e cultural, e contribuem para que o país continue sendo lar e abrigo de uma variada e rica parcela da experiência humana, plasmada no uso de mais de 200 línguas.

Histórico

O Inventário Nacional da Diversidade Lingüística e o Livro de Registro das Línguas são a síntese de um percurso histórico de reconhecimento de direitos humanos que se inicia muito antes, como demonstra a exposição da evolução da legislação nacional e internacional.

A Constituição Federal de 1988 representou um marco nesta evolução jurídica, porque reconheceu aos povos indígenas, pela primeira vez na história, direitos lingüísticos e culturais (Art. 210 e 230), que iriam se desdobrar na criação de uma modalidade de ensino pautada pela interculturalidade, uso das línguas maternas e participação comunitária. Esse ensino diferenciado hoje atende a mais de 174 mil estudantes indígenas em escolas bilíngües e/ou multilingües, ancorado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Plano Nacional de Educação, regulamentado pela Resolução 03 do Conselho Nacional de Educação. No entanto, a mesma Constituição que reconheceu direitos lingüísticos aos povos indígenas deixou de fora outras comunidades lingüísticas brasileiras, como os surdos e os descendentes de imigrantes, que somente muito mais tarde conseguiram se organizar para a percepção dos seus direitos lingüísticos.

Recentemente, o Brasil firmou por meio do Ministro da Cultura, Gilberto Gil Moreira, a *Declaração Universal da Diversidade Cultural*, da Organização das Nações Unidas (ONU), que diz, nos seus primeiros artigos:

“IDENTIDADE, DIVERSIDADE E PLURALISMO

Artigo 1 – A diversidade cultural, patrimônio comum da humanidade.

A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é, para o gênero humano, tão necessária como a

diversidade biológica para a natureza. Nesse sentido, constitui o patrimônio comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.

Artigo 2 – Da diversidade cultural ao pluralismo cultural

Em nossas sociedades cada vez mais diversificadas, torna-se indispensável garantir uma interação harmoniosa entre pessoas e grupos com identidades culturais a um só tempo plurais, variadas e dinâmicas, assim como sua vontade de conviver. As políticas que favoreçam a inclusão e a participação de todos os cidadãos garantem a coesão social, a vitalidade da sociedade civil e a paz. Definido desta maneira, o pluralismo cultural constitui a resposta política à realidade da diversidade cultural. Inseparável de um contexto democrático, o pluralismo cultural é propício aos intercâmbios culturais e ao desenvolvimento das capacidades criadoras que alimentam a vida pública.

Artigo 3 – A diversidade cultural, fator de desenvolvimento.

A diversidade cultural amplia as possibilidades de escolha que se oferecem a todos; é uma das fontes do desenvolvimento, entendido não somente em termos de crescimento econômico, mas também como meio de acesso a uma existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória.”

A noção de *direito lingüístico*, estudada por muitos especialistas, e expressa em muitos documentos internacionais, encontrou sua expressão mais clara na *Declaração Universal dos Direitos Lingüísticos*, anunciada em Barcelona em 1996, escrita por representantes de todos os continentes e atualmente em tramitação nas Nações Unidas. Diz a Declaração, nos seus artigos centrais:

“Declaração Universal dos Direitos Lingüísticos

Título Preliminar

Conceitos

Artigo I

1. Esta Declaração entende por *comunidade lingüística* toda a sociedade humana que, assentada historicamente em um espaço territorial determinado, reconhecido ou não, se auto-identifica como povo e desenvolve uma língua comum como meio de comunicação natural e coesão cultural entre seus membros. A denominação *língua própria de um território* faz referência ao idioma da comunidade historicamente estabelecida neste espaço.

Título Primeiro

Princípios gerais

Artigo 7

1. Todas as línguas são expressão de uma identidade coletiva e de uma maneira distinta de perceber e de descrever a realidade, portanto possuem o poder de gozar das condições necessárias para seu desenvolvimento em todas as funções.
2. Cada língua é uma realidade constituída coletivamente e é no seio de uma comunidade que se torna disponível para o uso individual, como instrumento de coesão, identificação, comunicação e expressão criativa.

Artigo 8

1. Todas as comunidades lingüísticas têm direito a organizar e gerir os recursos próprios, com a finalidade de assegurar o uso de sua língua em todas as funções sociais.
2. Todas as comunidades lingüísticas têm direito a dispor dos meios necessários para assegurar a transmissão e a continuidade de futuro de sua língua.”

Em função desses entendimentos, a UNESCO publicou, no ano 2000, o Atlas das Línguas em Perigo, alertando os Estados para a necessidade de frear o rápido desaparecimento do patrimônio lingüístico da Humanidade. No mesmo ano, através do Decreto 3551 de 4 de agosto de 2000, inaugurou-se a política federal de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial e abriu-se espaço para a apresentação de pedidos de Registro de bens culturais dessa natureza. Embora o Decreto n. 3.551/2000 tenha focalizado os saberes, as celebrações, as formas de expressão e os lugares que concentram e reproduzem práticas culturais coletivas, estabeleceu a possibilidade de abertura de outros Livros de Registro para o reconhecimento patrimonial e a valorização de bens culturais que não pudessem ser abrigados nas categorias acima mencionadas.

A questão do reconhecimento de línguas como patrimônio cultural constituiu uma preocupação da comissão e do grupo de trabalho criados em 1998 pelo Ministério da Cultura para propor formas de salvaguarda e valorização de bens culturais de natureza imaterial. Contudo, dúvidas relacionadas a aspectos conceituais e técnicos do Registro e do reconhecimento patrimonial de línguas, levaram o grupo a adiar a decisão de incluir a língua como uma categoria específica de bem cultural imaterial. Deixou-se, entretanto, aberta essa possibilidade ao se admitir a criação, como já mencionado, de novos livros de Registro.

Os problemas identificados entre 1998 e 2000 a respeito desse tipo de reconhecimento patrimonial diziam respeito, primeiramente, ao fato de se considerar a língua um bem cultural distinto daqueles que se estava categorizando e se propondo registrar por meio do Decreto n. 3.551. Avaliava-se, então, que a língua constituía um veículo e uma condição necessária à existência, à transmissão e à reprodução do que se denominava “bem cultural de natureza imaterial”.

Via-se também o estudo e a descrição de línguas, bem como o diagnóstico das condições que propiciam sua existência como parte de um campo de conhecimento autônomo ao qual dificilmente as metodologias de inventário, documentação e registro do campo do

patrimônio se adequariam. A essas conjecturas somava-se ainda o fato de que a constituição de patrimônios pelos Estados contemporâneos decorre da atribuição de valor diferenciado a determinados bens culturais que, assim, tornam-se distintos e ganham um status especial com relação aos outros bens da cultura que circulam na sociedade. Se as línguas são veículos fundamentais da transmissão desses bens e dos contextos culturais que estruturam, como inseri-las nessa lógica seletiva do patrimônio? Como julgar umas mais importantes que outras no âmbito de uma sociedade ou nação?

Por fim, avaliava-se que a vigência de línguas e também a sua salvaguarda não dependiam apenas de descrição pormenorizada, Registro e medidas de apoio e promoção, como estabelece o Decreto n. 3.551 para os bens culturais registrados, e sim do seu uso cotidiano por uma população de falantes. O reconhecimento de línguas como patrimônio cultural seria capaz de produzir esse efeito? Em suma, foram levantadas questões relativas à adequação da língua ao sistema de salvaguarda que estava em montagem, aos critérios de seleção que deveriam ser estabelecidos e às metodologias e providências operacionais para a correta e adequada realização de mais essa tarefa. Esse conjunto de problemas foi, portanto, o que levou o Ministério da Cultura e o Iphan a adiarem a decisão de criar um novo Livro de Registro.

O primeiro pedido de Registro de uma língua como patrimônio cultural imaterial do Brasil realizou-se em 2001, por meio da Associação dos Apresentadores de Programa de Rádio “Talian” do Brasil, organização de falantes de talian, língua do grupo vêneta amplamente falada no sul do país.² Como as questões acima relatadas ainda permaneciam sem resposta, não havia ainda naquele momento uma política estabelecida para o Registro de línguas como Patrimônio Cultural do Brasil. O pedido, portanto, não pôde ser atendido.

Ao mesmo tempo, iniciou-se por parte de comunidades lingüísticas brasileiras a percepção de que a legislação municipal poderia ser uma porta para a garantia dos direitos lingüísticos. Em São Gabriel da Cachoeira, na região do Alto Rio Negro, Amazonas, área mais plurilíngüe do país (em um único município falam-se 23 línguas diferentes) a Câmara dos Vereadores promulgou em 22 de novembro de 2002, pela primeira vez na história do país, uma lei que co-oficializou três línguas indígenas em nível municipal – o tukano, o nheengatu e o baniwa –, possibilitando que estas línguas sejam usadas pelos órgãos do Estado, na justiça, na educação, saúde e nos meios de comunicação de massa. Com esta iniciativa, abriu-se um caminho para garantir às comunidades lingüísticas brasileiras o direito de que o Estado as atenda nas suas línguas em nível municipal.

Um outro movimento importante foi a promulgação da Lei n. 10.436, de 20 de abril de 2002, que regulamentou o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) na educação e reconheceu direitos fundamentais para as comunidades surdas do Brasil, reivindicados há 18 anos.³ A partir dessa lei, foi criado o primeiro curso de licenciatura em uma língua de sinais (Letras Libras) no mundo, executado em nove instituições federais de ensino superior, assim como a inclusão da disciplina Libras nos cursos para formação de

² Mais tarde este pedido foi reiterado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e por outras instituições e pessoas vinculadas à língua talian.

³ A Lei n. 10.436/2002 foi regulamentada em 22 de dezembro de 2005.

professores. Até os anos 70, acreditava-se que as línguas de sinais seriam apenas *linguagens* ou mímica. Estudos lingüísticos revelaram, porém, que as línguas de sinais possuem todas as características das línguas de modalidade oral-auditiva. São também dinâmicas e contêm regionalismos e modos específicos de expressão.

Em março de 2006 foi realizado o mencionado Seminário sobre a Criação do Livro de Registro das Línguas e, em julho de 2007, ocorreu, sob a coordenação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em parceria com o IPOL, o primeiro *Fórum Internacional da Diversidade Lingüística* de Porto Alegre. Neste fórum estiveram presentes representantes de diversas comunidades lingüísticas brasileiras, debatendo sua situação e as perspectivas de futuro. O fórum pretende ser uma instância de reunião dos falantes das várias línguas do Brasil, para debate, proposição e acompanhamento de políticas públicas na área das línguas e do direito lingüístico no Brasil e no Mercosul.

Atividades do Grupo de Trabalho da Diversidade Lingüística do Brasil. (2006 – 2007)

1. Providências iniciais

Criado em cumprimento à recomendação do Seminário sobre a Criação do Livro de Registro das Línguas, o Grupo de Trabalho da Diversidade Lingüística do Brasil (GTDL) foi oficializado por meio da Portaria n. 586, de 11 de dezembro de 2006, do Presidente do Iphan, depois atualizada pela Portaria n. 274, de 03 de setembro de 2007. Em consonância com essa recomendação, o GTDL foi instituído com o objetivo de propor políticas públicas voltadas ao reconhecimento e promoção do multilingüismo do país (ver Anexo IV deste relatório).

Inicialmente, o GTDL priorizou o levantamento de informações sobre fontes e estudos de línguas faladas no Brasil - constituindo um corpo de saberes sobre esta questão com vistas à proposição de políticas patrimoniais -, legislação nacional e internacional sobre direitos lingüísticos e patrimônio lingüístico.

Com base na legislação nacional e considerando as funções e programas de instituições públicas que têm ou podem ter rebatimento numa política de valorização da pluralidade lingüística brasileira, foi definido o encaminhamento de algumas ações estratégicas nos campos da informação demográfica e da educação, cuja execução foi considerada essencial para a consecução dos objetivos do grupo.

Assim, realizou-se contato com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para inclusão, no censo de 2010, do recenseamento lingüístico no Brasil, determinando-se, no mínimo, quais línguas são faladas no território nacional e o número de pessoas. O IBGE acolheu o pedido do GTDL e solicitou sua parceria na elaboração do quesito lingüístico a ser incluído no teste cognitivo que definirá o levantamento desses dados no próximo censo. Esta ação se constituiu em uma realização de primeira grandeza, já que o Brasil apenas

levantou informações sobre as línguas faladas no território nacional nos censos de 1940 e 1950. Naquelas oportunidades, contudo, os levantamentos não visavam ao reconhecimento da diversidade e sim ao fortalecimento da unidade lingüística em torno do português.

Com o Ministério da Educação também foram realizadas gestões para propor ao Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e à União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) campanhas para sensibilizar os agentes educacionais quanto aos direitos educacionais dos falantes de outras línguas. Por fim, diante da constatação da falta de informações sobre línguas de origem africana, o GTDL solicitou à Fundação Cultural Palmares uma varredura nos laudos antropológicos já realizados para o reconhecimento de comunidades quilombolas com o objetivo de se localizar indicações ou relatos nesse sentido. Foi também solicitado à Fundação Cultural Palmares o encaminhamento ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) de ofício requerendo a introdução do quesito lingüístico nos novos laudos necessários a esse reconhecimento. Em resposta ao GTDL, a Fundação Cultural Palmares informou o resultado negativo da varredura realizada nos referidos laudos e suas gestões junto ao Incra para a inclusão do quesito lingüístico. Com essa medida, espera-se diminuir a carência de informações sobre a matéria.

2. Elementos estruturadores da política nacional de reconhecimento e de inventário da diversidade lingüística.

a) Inventário

Implementação de uma política de Inventário como etapa indispensável para o conhecimento e disseminação de dados sobre a diversidade lingüística brasileira e também como um instrumento de reconhecimento e salvaguarda das línguas como patrimônio cultural

b) Metodologia

Necessidade de se estabelecer parâmetros comuns quanto ao escopo e a metodologia do Inventário, de forma a garantir a qualidade e a comparabilidade das informações, diante da diversidade de situações a serem descritas. Para o desenvolvimento deste tópico, foi constituído um subgrupo, composto pelos membros do GTDL com formação em lingüística⁴, que elaborou uma proposta que, discutida e aprovada pelo grupo, encontra-se anexada à minuta de decreto presidencial instituindo o Inventário Nacional da Diversidade Lingüística - INDL (ver tópico c). O escopo básico da metodologia geral do Inventário encontra-se descrito no Anexo I.

No que toca ao levantamento de dados, entende-se que, como sua implementação será descentralizada, inclusive integrando pesquisas já realizadas e experiências já acumuladas por pessoas e instituições, será necessário definir um padrão metodológico contendo as referências para adaptação dos procedimentos de campo às diversas situações encontráveis

⁴ Esse subgrupo foi composto pelos lingüistas Aryon Dall'Igna Rodrigues (UnB), Dennis Moore (Museu Goeldi/MCT) e Gilvan Muller (IPOL).

e em conformidade com o contexto lingüístico investigado. Tais adaptações seriam submetidas à aprovação do grupo gestor do INDL.

Avaliou-se também a conveniência de se testar a metodologia geral do INDL em projetos-piloto abrangendo as seguintes situações:

- a) duas línguas indígenas, uma falada por poucos indivíduos e outra falada por comunidade numerosas;
- b) uma língua de imigração;
- c) uma língua de sinais;
- d) uma língua de comunidade afro-brasileira;
- e) uma língua crioula.

O termo denominador das línguas que serão inventariadas foi também bastante discutido, concluindo-se que em vez de “falares” se adotaria a expressão “variedades dialetais” para o caso das comunidades luso-brasileiras e para as manifestações lingüísticas das comunidades afro-brasileiras foi proposto o termo “línguas de comunidades afro-brasileiras”.

Adotou-se a seguinte categorização para as expressões lingüísticas passíveis de inclusão no INDL:

- a) línguas indígenas,
- b) variedades dialetais da língua portuguesa;
- c) línguas de imigração;
- d) línguas de comunidades afro-brasileiras;
- e) línguas brasileiras de sinais;
- f) línguas crioulas.

c) Suporte Legal

A fim de que o INDL possa se efetivar como um instrumento de reconhecimento patrimonial e salvaguarda, verificou-se a necessidade de se propor um dispositivo legal que o institua como tal.

Avaliou-se que, diante da necessidade de agilidade e da urgência na implementação da política de salvaguarda da diversidade lingüística brasileira, e ainda, para que essas ações sejam inseridas no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo ano, o mais aconselhável é a sanção de um Decreto Presidencial (ver Anexo II), a exemplo do adotado para o Registro de Bens Culturais Imateriais (Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000).

Quanto ao título a ser conferido às línguas incluídas no Inventário Nacional da Diversidade Lingüística discutiu-se como possibilidades:

- f) “língua brasileira”,
- g) “língua falada no Brasil” ou
- h) “referência cultural brasileira”, prevalecendo esta última expressão.

Definiu-se como requisito básico para se incluir uma língua no INDL, conferindo-lhe o título de “referência cultural brasileira”, ter relevância para a memória e identidade dos

grupos que compõem a sociedade brasileira, ser veículo de transmissão cultural e falada no território nacional há pelo menos três gerações (ou 75 anos).

Como efeito do INDL, o Ministério da Cultura notificará estados e municípios da existência de *língua inventariada* no seu território para que promovam medidas de valorização e salvaguarda em articulação com a sociedade civil.

No que diz respeito à questão operacional da implantação do INDL decidiu-se que a iniciativa do pedido poderia partir da comunidade lingüística, de instituições da sociedade civil ou do próprio Estado, desde que com a anuência de representação reconhecida da comunidade falante.

d) Organização Institucional, Gestão e Financiamento.

Uma Comissão Técnica composta por representantes dos Ministérios da Cultura, Educação, Justiça, Ciência e Tecnologia e Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como por especialistas oriundos da sociedade civil, proporá o modo de organizar e executar o levantamento das línguas existentes no país, como também formulará uma política de captação de recursos. Essa Comissão atuará junto ao Ministério da Cultura, estabelecerá a metodologia de coleta de dados sobre a situação de cada língua e, também, um plano geral para organizar a execução do Inventário nas varias regiões do país. A Comissão receberá e avaliará as propostas de levantamentos de campo das situações das línguas e selecionará aquelas propostas que serão implementadas. Disporá ainda sobre os recursos, prazos, prestação de contas e modalidades de transferência de informações e avaliação a serem implementados para o processo de Inventário.

A coordenação da implantação e gestão do INDL ficaria a cargo do Ministério da Cultura, por meio do Iphan. Quanto ao financiamento para a realização do INDL, propõe-se a criação de um fundo que reúna recursos orçamentários, extra-orçamentários e doações.

e) Criação de Livro de Registro das Línguas.

O GTDL resolveu, em sua última reunião, propor que se aguarde a implantação e os primeiros resultados do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística para se criar o Livro de Registro das Línguas.

A favor da criação imediata do referido Livro foi apresentado o argumento da importância política de uma manifestação explícita por parte do poder público de reconhecimento do caráter de *brasileiras* às outras línguas faladas no Brasil que não o português, o que seria manifestado por meio da atribuição do título **Patrimônio Cultural do Brasil**, que é um dos efeitos do Registro.

A essa consideração argumentou-se que – dado o contexto histórico específico dessas línguas, a hegemonia muitas vezes imposta da língua portuguesa a alguns grupos e às

diferentes formas de auto-identificação e de inserção de grupos de falantes na sociedade brasileira – essa concessão do título poderia ser tomada, em alguns casos, como apropriação indébita por parte do Estado Nacional do patrimônio de um grupo que elabora sua identidade de uma forma diferenciada. Além disso, dado o caráter necessariamente seletivo do Registro, e o ainda muito incipiente conhecimento de seus efeitos, acresceu a dificuldade de se definirem critérios para sua aplicação imediata. Nesse sentido, foi decidido pelo GTDL que a abertura do Livro de Registro seria postergada, aguardando-se a implantação da política de Inventário. Definiu-se, ainda, que, uma vez criado o Livro de Registro das Línguas, seriam aí inscritas, prioritariamente, línguas em risco de desaparecimento.

3. Encaminhamento das Conclusões do Grupo de Trabalho

As conclusões do GTDL serão apresentadas em audiência pública promovida pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, em parceria com o Iphan e o IPOL e, em seguida, ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para apreciação. Em caso de aprovação, a minuta de decreto - que criará o Inventário Nacional da Diversidade Lingüística e instituirá as medidas para sua implementação - será encaminhada ao Ministério da Cultura para as devidas providências, inclusive junto às demais áreas de governo e da sociedade civil que deverão participar de sua gestão.

4. Sugestões

1. Reiterar à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, conforme foi sugerido no Seminário sobre a criação do Livro de Registro das Línguas de 2006, que seja providenciada a publicação do material do referido seminário;
2. Propor que seja elaborada emenda à Constituição Federal relativa ao reconhecimento da pluralidade lingüística do Brasil;
3. Propor ao MEC que sejam garantidos às demais línguas inventariadas os mesmos direitos educacionais de que já gozam a Libras e as línguas indígenas;
4. Sugerir às instituições do ensino superior e de pesquisa que dêem atenção às línguas de comunidades afro-brasileiras e às variedades do português;
5. Propor ao Ministério da Cultura que assuma a coordenação dos trabalhos de implementação do INDL e da criação de uma Comissão Interministerial para a formulação de políticas públicas de fortalecimento da pluralidade lingüística do país.
6. Propor que o Ministério da Cultura inclua na minuta de projeto do Plano Nacional de Cultura o item diversidade lingüística fazendo referência ao INDL e à criação do Livro de Registro das Línguas.

7. Propor à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados que inclua Emenda Parlamentar no Orçamento da União de 2008 para implantação e gestão do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística.
8. Sugerir à Comissão de Educação e Cultura (CEC), ao Ministério da Educação e ao Ministério da Cultura que o tema Diversidade Lingüística seja incluído em suas conferências estaduais e nacionais para discutir amplamente com a sociedade a proposta do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística.
9. Sugerir à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados que realize no segundo semestre de 2008, em Brasília, no Auditório Nereu Ramos, Seminário Internacional sobre a Diversidade Lingüística na América Latina, em parceria com as demais instituições responsáveis pela implantação da política lingüística no Brasil.
10. Sugerir ao Iphan o Tombamento como Patrimônio Cultural do Brasil da documentação histórica e original existente relacionada às línguas indígenas do período colonial, por exemplo, às línguas Tupinambá, Guarani Antigo e Kirirí. Além disso, propor a realização do inventário de bens documentais relativos a essas línguas.

Síntese das propostas do Grupo de Trabalho da Diversidade Lingüística do Brasil.

- **Propor a instituição, por meio de decreto presidencial, do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística (INDL) como instrumento de reconhecimento e salvaguarda.**

O Inventário permitirá ao Estado e à sociedade em geral o conhecimento e a divulgação da diversidade lingüística do país e o seu reconhecimento como patrimônio cultural. Esse reconhecimento e a nomeação das línguas inventariadas como referências culturais brasileiras constituirão atos de efeitos positivos para a formulação e implantação de políticas públicas, para a valorização da diversidade lingüística, para o aprendizado dessas línguas pelas novas gerações e para o desenvolvimento do seu uso em novos contextos.

- **Propor a criação do Livro de Registro das Línguas, como ação posterior à implementação do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística em cronograma a ser proposto oportunamente.**

O Inventário Nacional da Diversidade Lingüística constituirá uma instância de reconhecimento patrimonial e possibilitará desdobramentos de salvaguarda e promoção. O Livro de Registro das Línguas trará um aprofundamento na análise patrimonial de línguas

inventariadas, necessariamente mais seletivo, contrastando com o caráter mais universal do Inventário.

- **Propor a criação de um Sistema de Documentação e Informação gerenciado pelo Ministério da Cultura que reunirá os dados sistematizados pelo INDL e outros já existentes.**

Esse sistema, além de dar suporte às políticas públicas de valorização e promoção da diversidade lingüística do Brasil, terá também o objetivo fundamental de servir as comunidades lingüísticas.

- **Propor que a política nacional de reconhecimento e valorização da diversidade lingüística do Brasil seja integrada e constitua um compromisso no âmbito governamental. Além disso, que seja executada com a participação das comunidades lingüísticas e compartilhada com a sociedade.**

As iniciativas referentes aos direitos lingüísticos já existentes nas diferentes esferas de governo deverão ser fortalecidas. A gestão da política de inventário e reconhecimento patrimonial de línguas deverá ser foco de uma ação integrada pelas áreas de cultura, educação, ciência e tecnologia, justiça, saúde e meio ambiente. Nesse sentido o GTDL propõe a criação de uma Comissão Intergovernamental para a gestão do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística.

ANEXO I

PROPOSTA DE METODOLOGIA GERAL PARA O INVENTÁRIO NACIONAL DA DIVERSIDADE LINGÜÍSTICA

BRASIL
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Inventário Nacional da Diversidade Lingüística

O Inventário Nacional da Diversidade Lingüística (INDL) é instrumento de levantamento e registro das línguas faladas pelas comunidades lingüísticas brasileiras. Estas línguas são constitutivas da história e da cultura do Brasil e devem ser entendidas como referências culturais da nação, tal qual ocorre com outros bens de natureza material ou imaterial.

As línguas faladas no Brasil são classificadas em cinco categorias histórico-sociológicas, de acordo com sua origem histórica e cultural e sua natureza semiótica. Podem ser:

- Indígenas
- de Imigração
- de comunidades Afro-Brasileiras
- de Sinais
- Crioulas
- Língua Portuguesa e suas variações dialetais

O Inventário visa a dar visibilidade à pluralidade lingüística brasileira e a permitir que as línguas sejam objeto de uma política patrimonial que colabore para sua manutenção e uso e, portanto, visa a garantir às comunidades lingüísticas que as utilizam a legitimidade destes usos.

Os resultados do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística serão expressos em um formulário, único para todas as línguas, de modo que se possa ter uma visão geral e comparável da diversidade lingüística do Brasil. Seu preenchimento será relativo aos itens relevantes ou possíveis para cada língua ou categoria de línguas (por exemplo: o item *literatura escrita* ficará em branco para línguas em que não se produziram textos escritos).

Escopo geral do Inventário

O Inventário apresenta o formulário único que será usado para a apresentação dos dados, e que será preenchido, através de diferentes metodologias, para cada uma das línguas inventariadas. Esse formulário é composto das seguintes seções:

- I. Apresentação
- II. Introdução
- III. Identificação da língua
- IV. Demografia
- V. Caracterização lingüística e histórico-cultural
- VI. Distribuição geográfica
- VII. Usos na sociedade
- VIII. Ações sobre a língua
- IX. Literatura oral e escrita
- X. Produção Audiovisual
- XI. Estudos sobre a língua
- XII. Acervo

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

A) QUADRO INSTITUCIONAL PARA A PRODUÇÃO DO INVENTÁRIO

O mapeamento das línguas para o inventário será financiado por um fundo constituído por meio de termo de cooperação técnica entre os Ministérios da Educação, Cultura, Justiça, Ciência e Tecnologia e Planejamento, Orçamento e Gestão. O fundo será constituído por verbas orçamentárias e não-orçamentárias, obtidas a partir de parcerias. Deverão ter prioridade, no acesso a esse fundo, as línguas vinculadas a comunidades mais carentes de recursos financeiros.

Através de edital disponibilizam-se recursos para o Inventário das línguas a entidades com capacidade técnica para a realização desse tipo de levantamento. Com essas entidades serão firmados convênios ou contratos para a execução do inventário, respeitadas as diretrizes elaboradas para o repasse de verbas e para a execução do trabalho.

Cada entidade proponente da pesquisa oferecerá, para o Inventário, um plano de trabalho específico por língua ou grupo de línguas, que incluirá a metodologia de levantamento secundário e de campo adequada para cada caso. Nesta metodologia deve ficar estabelecido se o resultado será uma estimativa ou informação local a partir de observação direta.

Entidades que se candidatem para o trabalho com financiamento próprio ou com financiamento de outras fontes, sem pretensão de recursos do fundo, celebrarão um termo de parceria com o Ministério da Cultura, por meio do Iphan, para a execução da coleta de dados.

Uma comissão técnica composta por representantes dos Ministérios da Cultura, da Educação, da Ciência e Tecnologia, da Justiça, do Planejamento, Orçamento e Gestão e por cinco especialistas, prevista no decreto que criará o INDL, julgará os planos de trabalho apresentados. Ao término do trabalho de pesquisa, a comissão analisará o relatório final antes de os resultados serem incluídos no banco de dados do inventário.

Para as principais regiões plurilíngües do país dar-se-á prioridade a entidades que proponham o inventário concomitante de várias línguas, porque esse procedimento economiza tempo e custos. Caso contrário, corre-se o risco de grupos diferentes terem que ir mais de uma vez para os mesmos lugares. Para as línguas faladas em extensões territoriais amplas e por numerosa população é interessante que cada língua seja inventariada separadamente por uma mesma entidade proponente. Recomenda-se que haja pelo menos um lingüista em cada um desses grupos de trabalho.

A língua e a região são, portanto, as unidades a serem consideradas para o trabalho. Os dados serão apresentados por língua, constituindo um único formulário. Seria contraproducente ter vários grupos mapeando uma única língua, porque isso aumentaria os riscos de inconsistência dos dados. A região será um critério para o inventário em lugares onde um número expressivo de línguas é falado e onde essas línguas não são faladas de maneira exclusiva, mas em que normalmente os indivíduos são bi ou plurilíngües. Esta situação implica na necessidade de registrar, muitas vezes, os mesmos indivíduos no formulário de duas ou mais línguas.

Antes da abertura de editais para que levantamentos mais amplos sejam feitos, projetos-piloto com línguas de categorias ou situações sociolingüísticas diferentes deverão ser realizados, com o objetivo de permitir uma melhor análise, por parte da comissão de técnica do INDL, dos custos, prazos e metodologias adequadas aos editais.

Os projetos-piloto serão realizados com seis línguas diferentes, tanto nas áreas rurais como nos ambientes urbanos onde ela seja falada, segundo os seguintes critérios:

1. Língua indígena próxima da extinção, sem crianças falantes da língua. Quanto menos falantes tem uma língua mais preciso deve ser o inventário, porque cada falante é estatisticamente muito mais relevante. Metodologias de estimativa serão usadas apenas para comunidades populacionalmente maiores;
2. Língua indígena de grande população e extensão territorial;
3. Língua de Imigração;
4. Língua de comunidade afro-brasileira;
5. Língua Crioula;
6. Língua de Sinais.

Além de permitir uma melhor estimativa de custos e prazos para o inventário e, portanto, garantir editais mais adequados, os projetos-piloto servirão para a divulgação do programa do inventário da diversidade lingüística e para orientar as entidades proponentes, que poderão se preparar melhor para o trabalho e elucidar dificuldades metodológicas. Prevê-se que sejam entrevistados os executores ao final dos projetos-piloto, especificamente para dar indicações sobre dificuldades e soluções metodológicas, informação que será consolidada em um relatório sobre questões metodológicas.

O formulário de dados terá um campo para registro de falantes de outras línguas que não a língua que está sendo pesquisada, porque muitas vezes os movimentos migratórios levaram falantes de línguas de uma região para regiões remotas em relação à origem da comunidade lingüística em questão. Isso vale, sobretudo, para as comunidades plurilíngües e servirá para encontrar falantes da língua em lugares insuspeitados, causa de deslocamentos e migrações muitas vezes de longo prazo. O grupo de pesquisa precisará, portanto, garantir visitas de campo nos lugares onde a presença da língua é variável, isto é, onde há falantes e não-falantes, e onde há falantes de mais de uma língua em uma única localidade.

O INDL possibilitará um levantamento bibliográfico prévio das línguas, incluindo seu nome e as referências bibliográficas sobre ela. Pressupõe também um sistema informatizado para inclusão desses dados bibliográficos, que ficarão à espera dos dados aportados pelos grupos de pesquisa.

B. INVENTÁRIO

Por inventário entende-se o formulário que recebe os resultados da pesquisa de uma língua, orientando a visão dos grupos de trabalho para determinados pontos, julgados necessários para se avaliar o estado da língua inventariada: número de falantes, território, grau de reprodução intergeracional, entre outros, e de criar planos de salvaguarda coerentes com os resultados que se pretende alcançar. Os inventários das várias línguas integrarão o banco de dados denominado Inventário Nacional da Diversidade Lingüística do Brasil. Cada língua terá seus dados, coletados segundo diversas metodologias, apresentados no seguinte formulário:

I) APRESENTAÇÃO

Nesta seção encontrar-se-á a apresentação da equipe responsável pelo inventário da língua, suas credenciais para realizar o trabalho, suas experiências anteriores com a língua inventariada, com a comunidade lingüística em questão e com outras pesquisas correlatas. Haverá também a descrição e análise sucinta da metodologia utilizada para a coleta de informações, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado pela comissão técnica do INDL.

II) INTRODUÇÃO

Do texto introdutório espera-se uma descrição aprofundada do trabalho realizado para o inventário da língua em questão, com apresentação das: a) Fases do processo, b) Dificuldades de cada fase, c) Soluções encontradas, d) Limites dos resultados colhidos e e) Recomendações para futuros acréscimos. Na introdução devem ficar claros os modos pelos quais a informação foi coletada e uma descrição do grau de confiabilidade dessas informações.

III) IDENTIFICAÇÃO DA LÍNGUA.

Denominação mais corrente:

Auto-denominações:

Denominação em português:

Caracterização⁵ e Classificação:

Região de origem:

Primeiros falantes no Brasil: (para línguas de imigração)

Estatuto: (indígena, de imigração, de comunidade afro-brasileira, de sinais, crioula, variedade do português)

IV) DEMOGRAFIA (estimativa do número de falantes).

A língua tem quantos falantes? (com apresentação e discussão das várias bases de dados);
Qual é a população (para o caso indígena, em que há dados para a população de uma etnia, e não para o número de falantes da língua)?;

Qual a taxa de transmissão intergeracional da língua?⁶;

Quais os graus de proficiência⁷ dos falantes, por faixa etária?;

Análise e comentários.

⁵ Por ‘caracterização e classificação’ entende-se a produção de uma ementa sucinta que permita o entendimento, com bastante precisão, de que língua se trata, já que há casos de línguas diferentes que são conhecidas pelos mesmos nomes ou por nomes genéricos. Sua caracterização e o detalhamento da sua classificação genética serão aprofundados no item V.

⁶ Por ‘taxa de transmissão intergeracional’ entende-se a verificação do grau de aquisição da língua como materna a cada geração, e o levantamento das eventuais perdas demográficas de uma geração para outra, determinantes para considerar uma língua como ‘ameaçada’. Nesse sentido, uma baixa taxa de transmissão para as gerações mais novas é mais ameaçadora para a existência de uma língua que o baixo número de falantes em si mesmo. Apenas as línguas de sinais não são transmitidas necessariamente de pais para filhos, e contam com sistemas horizontais de transmissão, já que muitos surdos nascem em famílias de pais ouvintes e muitos pais surdos têm filhos ouvintes.

⁷ Os projetos-piloto apresentarão diferentes estratégias para o cômputo da proficiência perceptiva e produtiva nas línguas.

V) CARACTERIZAÇÃO LINGÜÍSTICA E HISTÓRICO-CULTURAL.

Classificação genética, composição dialetal, grau de distanciamento em relação a outras variedades lingüísticas aparentadas.

Deslocamento histórico sobre o território, situação de contato com outras línguas, intervenções que afetaram a língua⁸.

VI) DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA.

Localização dos falantes, das comunidades falantes, com indicação do grau de proficiência em cada comunidade. Localização de comunidades etnicamente aparentadas nas quais a língua deixou de ser falada, definição de tipos de territórios lingüísticos [território próprio ou não próprio, rural ou urbano, de co-habitação etc.] e deslocamento das comunidades sobre o território. Indicação da localização das comunidades falantes da língua e estimativa do número de falantes em outros países. Mapas.

VII) USOS NA SOCIEDADE.

Eventos de Fala: Descrição dos contextos e modalidades de uso e o grau de transmissão intergeracional destes eventos de fala⁹;

a) Usos e suas formas no cotidiano da sociedade (incluindo o cotidiano nas instituições, como escola e sistema de saúde);

b) Usos e formas especiais (rituais que envolvem usos lingüísticos).

VIII) AÇÕES SOBRE A LÍNGUA.

VIII a. Ações jurídicas, educacionais e culturais

Existência de estatuto de oficialidade;

Educação (escolas e formação de agentes);

Saúde e meio-ambiente (postos ou agentes de saúde e formação desses agentes);

Instituições políticas (associações, organizações);

Instituições culturais de promoção.

- Grupos de teatro;
- Ensino da língua fora da comunidade lingüística (ensino da língua como L2 para não-membros da comunidade).

⁸ Por 'intervenções que afetaram a língua' pede-se que o grupo de trabalho mapeie os efeitos de procedimentos ou fases históricas sobre o devir lingüístico da comunidade: proibições, transferências de territórios, guerras, escravização, co-habitação com outros povos, entre outros.

⁹ Sabidamente pode haver a transmissão intergeracional de uma língua e ao mesmo tempo a perda de parte significativa de eventos de fala que ancoravam uma determinada cultura oral, simplesmente porque a língua está sendo usada para novos fins e em novos âmbitos.

- Publicações periódicas ou não-periódicas;
- Eventos Culturais na língua;
- Programas na mídia;
- Programas especiais de outros tipos (revitalização, etc);
- Demandas da comunidade lingüística sobre programas e serviços lingüísticos (Documentação, revitalização, escolas bilíngües etc.).

Ações missionárias e religiosas.¹⁰

VIII b. Escrita

Quantas pessoas sabem ler e escrever e quais suas idades?

A língua é usada como língua de alfabetização / como língua de instrução em que níveis e etapas de ensino?

Como aprenderam a escrever na língua?

Qual a atitude sobre a escrita na língua?

Como a língua está sendo escrita? Quem elaborou o sistema gráfico?

Há ortografia(s)¹¹? Quem elaborou o sistema ortográfico? Quantas pessoas usam cada sistema?

Quem ensinou cada grafia?

Quais os usos que a escrita tem na comunidade?

Como circulam os textos escritos na língua?

Circulam textos escritos em outras línguas?

Quais os usos da língua escrita na escola? Há materiais didáticos? Quais? Como são usados?

IX) LITERATURA ORAL E ESCRITA.

IX a. Literatura oral.

Mitos, músicas: suas classificações e gêneros.

Histórias contadas em rituais e seus diferentes usos.

Caracterização sociológica dos artistas: quem são os contadores/cantadores?

Grau da transmissão da arte para as novas gerações.

IX b. Literatura escrita.

¹⁰ As ações missionárias sobre as comunidades produzem efeitos lingüísticos de vários tipos. É intenção deste item do formulário permitir ao grupo de trabalho analisar detalhadamente esta ação missionária sobre a língua e a cultura em questão.

¹¹ Por 'grafia' entende-se a proposta ou propostas de escrita de uma língua, normalmente expressa através de um alfabeto, isto é, um conjunto de letras convencionado para escrever a língua em questão. Por 'ortografia' entende-se a grafia que pretende fixar uma única forma de escrever cada palavra, e que normalmente passou por processos de legitimação política, seja através de imposição por um grupo de poder, seja por decisões assembleísticas.

Obras escritas de vários gêneros produzidas na língua (por falantes ou produtores externos)

X) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

Obras produzidas na língua (por falantes ou produtores externos).

XI) ESTUDOS SOBRE A LÍNGUA (BIBLIOGRAFIA, COM DESTAQUE PARA OS PRINCIPAIS ESTUDOS).

XII) ACERVO

Lista de palavras (200 palavras padrão)

Situações de uso:

- a) Amostra de lista de palavras escritas independentemente por alguns falantes alfabetizados;
- b) Textos escritos por falantes membros da comunidade lingüística;
- c) Usos conversacionais (filme de no mínimo 3 minutos de diálogo na língua, com legenda em português).

ANEXO II

Minuta de Decreto Presidencial para criação do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística

DECRETO Nº DE DE 2007.

Institui o Inventário Nacional da Diversidade Lingüística como um instrumento legal de identificação, documentação, reconhecimento e valorização das línguas que constituem referências culturais para os grupos formadores da sociedade brasileira.

Considerando que o artigo 210 da Constituição Federal determina que sejam fixados conteúdos mínimos para a educação básica, de maneira a assegurar a formação comum e o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais; que o artigo 215 garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional; e que o artigo 216 define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

Considerando que o Decreto 3.551 de 4 de agosto de 2000 institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial;

Considerando que as demandas explicitadas durante o Seminário sobre a Criação do Livro de Registro das Línguas, realizado nos dias 6, 7 e 8 de março de 2006, na Comissão de

Educação e Cultura do Congresso Nacional, apontaram para a necessidade de reconhecimento, valorização e atendimento diferenciado para as diferentes línguas faladas por cidadãos brasileiros pertencentes aos grupos formadores de nossa sociedade;

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica instituído o Inventário Nacional da Diversidade Lingüística como um instrumento de documentação, reconhecimento e valorização das línguas que constituem referências culturais brasileiras.

Artigo 2º: As línguas inventariadas deverão ter relevância para a memória, a história e a identidade dos grupos que compõem a sociedade brasileira, assim como serem, no Brasil, veículos de transmissão cultural e faladas há, no mínimo, 75 anos ou três gerações.

Artigo 3º: As línguas inventariadas farão jus a ações de valorização e promoção por parte do poder público.

Artigo 4º: São partes legítimas para propor a inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Lingüística instituições públicas federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil e representações de falantes.

Artigo 5º: O Inventário Nacional da Diversidade Lingüística deverá mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à pluralidade lingüística brasileira, sistematizando esses dados em formulário específico.

Artigo 6º: O Inventário Nacional da Diversidade Lingüística será dotado de um Sistema de Documentação e Informação gerenciado pelo Ministério da Cultura (MinC), que também se responsabilizará por sua gestão e divulgação, conforme regulamento específico.

Parágrafo único: O sistema referido no caput será alimentado pelas instituições responsáveis pelas pesquisas necessárias à inventariação de cada língua.

Artigo 7º: O Estado e o Município que tiverem uma língua inventariada no seu território serão notificados pelo Ministério da Cultura, para que promovam políticas públicas de reconhecimento e valorização.

Artigo 8º: As propostas de inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Lingüística serão examinadas por uma Comissão Técnica que atuará junto ao Ministério da Cultura.

Parágrafo 1º: A Comissão Técnica mencionada no *caput* será integrada por representantes dos Ministérios da Cultura, Educação, Justiça, Ciência e Tecnologia, e do Planejamento, Orçamento e Gestão e por cinco especialistas nomeados pelo Ministro da Cultura.

Parágrafo 2º: A Comissão Técnica poderá convocar consultores para a discussão e exame de questões específicas.

Artigo 9º: A língua inventariada receberá o título de “Referência Cultural Brasileira”, expedido pelo Ministério da Cultura.

Artigo 10º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo ser regulamentado pelo Ministério da Cultura no prazo de 180 dias.

ANEXO III

LISTA DE PARTICIPANTES DO GRUPO DE TRABALHO DA DIVERSIDADE LINGÜÍSTICA DO BRASIL - GTDL

Márcia Sant’Anna, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan/MinC), coordenadora do grupo;

Deputado Carlos Augusto Abicalil e Maria do Rosário Almeida (suplente), da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados;

Susana Grillo Guimarães, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (SECAD/MEC);

Dennis Moore, do Museu Emílio Goeldi do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

José Carlos Levinho, do Museu do Índio da Fundação Nacional do Índio, do Ministério da Justiça (FUNAI/MJ);

Nilza de Oliveira Martins Pereira, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IBGE/MPOG);

Juscelina Nascimento, da Fundação Cultural Palmares do Ministério da Cultura (FCP/MinC);

Aryon Dall’Igna Rodrigues, do Laboratório de Línguas Indígenas da Universidade de Brasília (UnB);

Maria Cecília Londres, do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan;

Jurema Machado, do Escritório da UNESCO no Brasil.

Gilvan Müller de Oliveira e Francisca Picanço (suplente) do Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística (IPOL);

ANEXO IV

Portaria Iphan nº 586, de 11 de dezembro de 2006 e nº 274, de 3 setembro de

2007

PORTARIA IPHAN N° 586, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Por meio da Portaria n°. 586, de 11 de dezembro de 2006, publicada em Boletim Administrativo Eletrônico do **Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)** n°. 330 – Edição Extra, de 09/02/2007, foi reconhecido o Grupo de Trabalho criado por instituições governamentais e não-governamentais, com a finalidade de indicar políticas públicas voltadas à preservação e proteção do multilingüismo no Brasil. A criação do GT foi uma das resoluções encaminhadas a partir do seminário legislativo sobre a pluralidade lingüística no Brasil – Criação do Livro de registro das Línguas, realizado em março de 2006 pela Comissão de Educação e Cultura (CEC) da Câmara dos Deputados, em parceria com o Iphan e o Instituto de Investigação e Desenvolvimento de Política Lingüística (IPOL).

BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN n°. 330 Edição Extra, de 09/02/2007.

PORTARIA IPHAN N° 586, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre o reconhecimento de grupo de trabalho criado por instituições governamentais e não governamentais para tratar de políticas públicas voltadas à preservação e proteção do multilingüismo no país.

O Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no disposto no inciso V do art. 21 do Anexo I do Decreto n° 5.040, de 07 de abril de 2004,

Considerando o disposto no art. 215, § 1º da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever do Estado em proteger as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, bem como de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

Considerando o Seminário legislativo Sobre Criação do Livro de Registro das Línguas, realizado em março de 2006, no Congresso Nacional, pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, pelo Iphan e pelo Instituto de Investigação e Desenvolvimento

em Política Lingüística (IPOL), que recomendou, entre outros encaminhamentos a criação de um grupo de trabalho formado por instituições governamentais e não-governamentais, com o objetivo de traçar políticas que atendam às demandas das comunidades bilíngües brasileiras e que preservem e protejam o multilingüismo no país;

Considerando a indicação pelas instituições participantes dos nomes para a composição do grupo de trabalho, os quais foram aceitos pelo Iphan;

Considerando que o grupo iniciou suas atividades no dia 18 de abril de 2006 e ainda não concluiu o trabalho;

Considerando que o trabalho que vêm sendo realizado, embora não tenha ensejado remuneração aos seus integrantes, é considerado de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a existência do Grupo de Trabalho composto pelos seguintes membros:

I - Márcia Sant'Anna como representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan/MinC), como coordenadora do grupo;

II - Susana Grillo como representante da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC;

III – Dennis Moore como representante do Museu Emílio Goeldi / MCT;

IV – José Carlos Levinho como representante do Museu do Índio /Funai/MJ;

V - Nilza de Oliveira Martins Pereira como representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/MPOG;

VI - Edy de Freitas como representante da Fundação Cultural Palmares / MinC;

VII – Aryon Rodrigues como representante do Laboratório de Línguas da Universidade de Brasília (UnB);

VIII - Deputado Carlos Augusto Abicalil como representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados;

IX – Maria Cecília Londres como representante do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;

X – Gilvan Müller de Oliveira como representante do Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística (IPOL);

XI – Jurema Machado como representante da Unesco/ONU.

Art. 2º Integra na qualidade de suplente, o seguinte membro:

I – Francisca Picanço como representante do Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística (IPOL);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim administrativo do Iphan.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA IPHAN Nº274, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre o reconhecimento de grupo de trabalho criado por instituições governamentais e não governamentais para tratar de políticas públicas voltadas à preservação e proteção do multilingüismo no país.

O Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no disposto no inciso V do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004;

Considerando o disposto no art. 215, § 1º da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever do Estado em proteger as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, bem como de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

Considerando o Seminário legislativo Sobre Criação do Livro de Registro das Línguas, realizado em março de 2006, no Congresso Nacional, pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, pelo Iphan e pelo Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística (IPOL), que recomendou, entre outros encaminhamentos a criação de um grupo de trabalho formado por instituições governamentais e não-governamentais, com o objetivo de traçar políticas que atendam às demandas das comunidades bilíngües brasileiras e que preservem e protejam o multilingüismo no país;

Considerando a indicação pelas instituições participantes dos nomes para a composição do grupo de trabalho, os quais foram aceitos pelo Iphan;

Considerando que o grupo iniciou suas atividades no dia 18 de abril de 2006 e ainda não concluiu o trabalho;

Considerando que o trabalho que vêm sendo realizado, embora não tenha ensejado remuneração aos seus integrantes, é considerado de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a existência do Grupo de Trabalho composto pelos seguintes membros:

I - Márcia Sant'Anna como representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan/MinC), como coordenadora do grupo;

II - Susana Grillo como representante da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC;

III – Dennis Moore como representante do Museu Emílio Goeldi / MCT;

IV – José Carlos Levinho como representante do Museu do Índio /Funai/MJ;

V - Nilza de Oliveira Martins Pereira como representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/MPOG;

VI - Juscelina Nascimento como representante da Fundação Cultural Palmares / MinC;

VII – Aryon Rodrigues como representante do Laboratório de Línguas da Universidade de Brasília (UnB);

VIII - Maria do Rosário Almeida como representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados;

IX – Maria Cecília Londres como representante do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;

X – Gilvan Muller como representante do Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística (IPOL);

XI – Jurema Machado como representante da Unesco/ONU.

Art. 2º Integra na qualidade de suplente, o seguinte membro:

I – Francisca Picanço como representante do Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Lingüística (IPOL);

Art 3º Fica revogada a Portaria nº 586 de 11 de dezembro de 2006.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim administrativo do Iphan.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
PRESIDENTE